

Lei nº 82/2010
30/11/2010

“Dispõe sobre a alteração do art. 5º da Lei Municipal nº 24/2010, de 26 de maio de 2010 e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI,
Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) O artigo 5º da Lei Municipal nº. 24/2010, de 26 de maio de 2010, passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.”

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 30 de Novembro de 2010.


Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli
Prefeito Municipal